



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º. 0548/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Institui o “Programa de Natal – Doe Alegria” no Município de Mirador, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica instituído o “Programa de Natal – Doe Alegria” no âmbito do Município de Mirador – Estado do Paraná;

Art. 2º. – O “Programa de Natal – Doe Alegria” é uma ação do Governo Municipal através da Secretaria Municipal de Administração, vinculado a Divisão de Cultura do Município.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Poder Executivo adquirir brinquedos para serem destinados as crianças de 0 a 12 anos do Município de Mirador, pela passagem do Natal.

Art. 3º. – Além da distribuição dos brinquedos para as crianças, poderão fazer parte das comemorações de natal, outras atividades como shows musicais, recreações, exposições, parque infantil e outras a critério do Poder Executivo.

Art. 4º. - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo submeterá ao Poder Legislativo Municipal proposição autorizando a abertura de créditos adicionais suplementares, quando necessário, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 5º. – Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04